TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: DISPENSA (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Ação Urbana.
Responsável pela Demanda: Rogério Pereira de Oliveira.
Assunto: Aquisição de formas plásticas para fabricação própria de bloquetes/bloquetes sextavados destinados à pavimentação, adequação e manutenção de vias públicas, calçadas, praças e demais espaços públicos do Município de Taquaral de Goiás, por meio de dispensa de licitação.
e-mail: juridicopreftaqgoias@gmail.com ou compras@taquaral.go.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de formas plásticas injetadas em polipropileno (PP) ou material de alta resistência mecânica e ao impacto, no formato sextavado (hexagonal), destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Ação Urbana para moldagem e fabricação própria de blocos/pisos intertravados de concreto aplicados na pavimentação, adequação e manutenção de espaços públicos no Município, conforme especificações e quantidades constantes na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	26949	FORMA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E AO IMPACTO, FORMATO SEXTAVADO (HEXAGONAL), COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 25 CM DE LARGURA/COMPRIMENTO E 8 CM DE ESPESSURA/ALTURA. DESTINADA À MOLDAGEM E FABRICAÇÃO DE BLOCOS/PISOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA. O COMPONENTE DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO INTERNO LISO PARA FACILITAR A DESMOLDAGEM, ESTRUTURA REFORÇADA E REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À ABRASÃO E ÀS REAÇÕES QUÍMICAS DO CIMENTO.	UN	200	R$18,20	R$3.640,00
VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO						**R$ 3.640,00**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de disponibilizar formas adequadas para a fabricação de artefatos de cimento destinados à pavimentação, adequação e manutenção de vias públicas, calçadas, praças e demais espaços públicos

do Município.

2.2. A produção própria dos bloquetes permitirá à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Ação Urbana maior autonomia no atendimento das demandas de infraestrutura, além de contribuir para a otimização dos recursos públicos, redução de custos com a aquisição de material pronto e maior agilidade na execução dos serviços.

2.3. Dessa forma, a aquisição das 200 (duzentas) formas visa ampliar e estruturar a capacidade de produção da Secretaria, garantindo a disponibilidade de materiais para a execução dos serviços de pavimentação e manutenção, bem como contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade das ações de infraestrutura urbana do Município.

2.4. A aquisição apresenta grau de prioridade alto, decorrente da necessidade urgente e contínua de estruturar a capacidade de produção própria de artefatos de cimento para os serviços de infraestrutura urbana.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se enquadra nos limites legais para aquisições e serviços comuns, bem como no Decreto Municipal nº 006/2026 (de janeiro de 2026), que regulamenta as normas especiais para os processos de baixo valor ou baixa complexidade no âmbito do Município de Taquaral de Goiás.

3.2. A contratação fundamenta-se na necessidade indispensável de dotar a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Ação Urbana de insumos e formas plásticas adequadas para a fabricação própria de bloquetes sextavados de concreto, visando à pavimentação, adequação, manutenção e conservação de vias públicas, calçadas, praças e demais espaços públicos do Município.

3.3. A disponibilização das formas plásticas garante a estruturação da capacidade de produção da Secretaria, proporcionando maior autonomia, celeridade e otimização dos recursos públicos com a redução de custos na aquisição de materiais prontos, além de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade das ações de infraestrutura urbana prestadas à população municipal, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado da contratação é de R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais), elaborado em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se de parâmetros como a consulta ao Banco de Preços.

4.2. Os valores obtidos servirão para fixar o limite máximo que a Administração Pública Municipal se dispõe a pagar, garantindo que a contratação direta ocorra dentro de

parâmetros justos, razoáveis, vantajosos e compatíveis com a realidade do mercado.

4.3. O preço estimado englobará todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento integral dos materiais, incluindo frete, carga, descarga, transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas e quaisquer outras incidências financeiras que possam impactar o cumprimento do objeto.

4.4. Por enquadrar-se perfeitamente no limite legal previsto para a aquisição de bens e serviços comuns, a contratação será formalizada via Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO CONTRATUAL:

5.1. A entrega dos materiais (200 unidades de formas plásticas) será realizada em remessa/entrega única, na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Ação Urbana, devendo os itens ser devidamente vistoriados e recebidos definitivamente no local indicado pelo órgão solicitante.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. O valor total da despesa foi definido após levantamento dos valores de mercado, considerando, observando a economia de escala conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A liberação do pagamento está condicionada ao recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato desta secretaria, acompanhada da competente liquidação de despesa.

6.3. Por ocasião do pagamento total, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões de regularidade (CND):

- Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) atestada pelo fiscal designado;
- CND da União e Estadual;
- CND do FGTS e Trabalhista;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras ou penalidades impostas à contratada em virtude de inadimplemento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A escolha dessa hipótese de contratação direta justifica-se pelo fato de o valor estimado para a aquisição e fornecimento de formas plásticas enquadrar-se

perfeitamente nos limites legais previstos para a dispensa de licitação em razão do valor, observando-se os princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade, do planejamento e do interesse público.

7.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que o fornecedor atenda integralmente a todas as especificações técnicas, exigências de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. REQUISITO DE CONTRATAÇÃO:

8.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento e transporte das formas plásticas (injetadas em polipropileno ou material de alta resistência mecânica e ao impacto), garantindo o cumprimento integral das especificações e exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.2. Para a execução regular do objeto, a Contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

I) Qualidade dos Produtos: Fornecer produtos novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de primeira qualidade e alta resistência, no formato sextavado (hexagonal), sem avarias, trincas, imperfeições ou defeitos de fabricação, com acabamento interno liso para facilitar a desmoldagem e estrutura reutilizável resistente à abrasão e às reações químicas do cimento, em estrita conformidade com as dimensões e especificações descritas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela entrega e descarregamento na sede da Prefeitura Municipal.

II) Presteza e Agilidade: Possuir capacidade operacional e logística para entregar a totalidade dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, respeitando os horários de funcionamento da Administração Municipal.

III) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, a devida regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos (CND da União, CND Estadual, CND Municipal, CND do FGTS, CND Trabalhista)

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Compete à CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou documento equivalente:

I) Fornecimento dos Bens: Efetuar a entrega integral das 200 (duzentas) formas plásticas sextavadas na sede da Prefeitura Municipal, em perfeitas condições de uso, conservação e integridade física, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, em estrita

conformidade com as especificações técnicas exigidas.

II) Transporte e Descarregamento: Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga e locomoção do material até o local indicado pela Administração Pública Municipal.

III) Substituição e Garantia: Substituir ou refazer, por sua conta e responsabilidade, no prazo estipulado pela Administração, qualquer unidade do produto que apresente defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte/manuseio ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

IV) Responsabilidade Civil e Danos: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, patrimoniais ou morais causados, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, entregadores ou representantes à Administração Pública Municipal ou a terceiros durante o transporte e a entrega dos materiais.

V) Sigilo e Proteção de Dados: Manter sigilo absoluto sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, observando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

VI) Encargos e Regularidade Fiscal: Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais e de transporte resultantes da execução do contrato, zelando para manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATENTE:

10.1. Compete à Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Ação Urbana:

I) Condições para Execução: Proporcionar todas as facilidades e garantir o acesso dos entregadores e veículos da Contratada à sede da Prefeitura Municipal para a entrega e o descarregamento dos materiais.

II) Acompanhamento e Fiscalização: Promover o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização do recebimento dos bens por meio do Fiscal do Contrato formalmente designado, verificando a conformidade das formas plásticas entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência.

III) Ateste e Liquidação: Proceder à conferência, ao recebimento definitivo e ao ateste da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada após a entrega integral e vistoria dos materiais, encaminhando-a tempestivamente para a regular liquidação da despesa.

IV) Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada dos valores devidos no prazo

estipulado neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades legais e apresentadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

V) Notificação de Falhas: Notificar a Contratada, formalmente e por escrito, sobre quaisquer defeitos, avarias, trincas, imperfeições ou divergências observadas nas formas plásticas fornecidas, fixando prazo razoável para a devida substituição, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. Compete ao Gestor do Contrato assegurar o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, zelando pela observância dos prazos, das condições técnicas, legais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no instrumento contratual ou documento equivalente firmado.

11.2. Caberá ao Gestor do Contrato articular-se com o Fiscal do Contrato formalmente designado, promovendo a integração entre as atividades de acompanhamento administrativo e fiscalização operacional, bem como adotar, tempestivamente, as providências necessárias à correção de eventuais falhas, imperfeições, avarias, trincas ou descumprimentos constatados no fornecimento das formas plásticas.

11.3. O acompanhamento da execução contratual dar-se-á mediante verificação no local de entrega na sede da Prefeitura Municipal, atestando a conferência quantitativa e qualitativa das 200 (duzentas) formas plásticas sextavadas para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Ação Urbana.

11.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato notificará a empresa e adotará as medidas administrativas cabíveis, incluindo a eventual instauração de processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O modelo de gestão observará os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e transparência, assegurando a adequada governança da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos municipais.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo de outros previstos

em lei:

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA no fornecimento, entrega das formas plásticas sextavadas

b) A inexecução ou a execução irregular do objeto contratado, tais como atrasos injustificados na entrega dos materiais após a emissão da Ordem de Fornecimento, fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência ou recusar-se a substituir produtos com defeitos e avarias.

c) A ocorrência de fatos supervenientes que tornem impossível, inconveniente ou desnecessária a continuidade da execução contratual.

d) Razões de interesse público, devidamente motivadas pela Administração Pública Municipal.

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução do objeto, devidamente comprovados.

12.3. A rescisão poderá ocorrer por iniciativa da Administração Pública Municipal ou por acordo entre as partes, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

12.4. A rescisão contratual não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis, administrativas ou legais decorrentes da execução ou da inexecução do contrato, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.5. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, a Administração Pública Municipal poderá aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados ao erário.

12.6. A extinção do contrato por término do prazo de vigência ou por cumprimento integral do objeto ocorrerá automaticamente, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da apuração de obrigações pendentes ou responsabilidades decorrentes da execução.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. A fiscalização do contrato caberá ao fiscal de contratos, William Alves da Costa, formalmente designado conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 080/2026. Ao servidor compete coordenar, acompanhar e supervisionar a entrega e a montagem do objeto contratado.

13.2. O fiscal do contrato deverá conferir, analisar e atestar a Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela contratada, entrega das formas plásticas na sede da Prefeitura Municipal.

13.3. Constatadas irregularidades, falhas, avarias nos móveis ou descumprimentos contratuais na entrega e montagem dos bens, o fiscal do contrato deverá comunicar formalmente o gestor do contrato, indicando as providências necessárias para a

correção ou substituição dos materiais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

13.4. O acompanhamento da execução contratual deverá ser devidamente registrado em termo de recebimento definitivo ou relatórios de fiscalização, de forma organizada e cronológica, com vistas a subsidiar a gestão do contrato, a fiscalização administrativa, o controle interno e a prestação de contas aos órgãos de controle externo.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fornecimento adequado do objeto e pela qualidade dos serviços de entrega e montagem, nem a exime da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução ou inexecução contratual.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As dotações orçamentárias acima demonstram a existência de saldo suficiente para suportar a despesa decorrente da presente contratação, sendo compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026.

FICHA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	ORGÃO GESTOR	FONTE	VALOR TOTAL
0119	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	24- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL	1.00.000	R$ 3.640,00

15. SANÇÕES:

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a ocorrência das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a empresa às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:

I - Advertência: aplicada em casos de inexecução parcial quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ou por faltas leves que não causem prejuízos significativos ao serviço público;

II - Multa:

a) Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Serviço correspondente, limitada a 10% (dez por cento) do montante da referida ordem;

b) Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto, recusa injustificada em retirar/receber a Ordem de Fornecimento ou em substituir produtos e corrigir defeitos, avarias e divergências técnicas na entrega e montagem dos mobiliários;

III - Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos perante a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, perante a Administração Pública de todas as esferas federativas, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

15.3. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, a proporcionalidade da pena e os danos que dela advierem para a Administração Pública do Município de Taquaral de Goiás – GO.

Taquaral/GO, 08 de setembro de 2026.

ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal Municipal de Obras, Infraestrutura e Ação Urbana.